EVANDRO BARROS WATANABE:30441056253

Assinado digitalmente por EVANDRO BARROS WATANABE:30441056253

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Nº 000068

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no *caput* e parágrafo único, I, II e II, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – Objeto: Aquisição de 1000 Kits de Alimentação, para atender as famílias em situação de extrema vulnerabilidade no Município de santa Izabel do Pará.

II – Contratados: MARTINS JR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.459.519/0001-00

EM BRANCO

III- Fundamentação: Art. 24, IV da Lei 8.666/93.

IV – Caracterização da Emergência: É de conhecimento público que o mundo vem enfrentando, conforme reconhecimento da Organização Mundial da Saúde - OMS, uma Pandemia por surto de Corona Vírus-COVID-19, o que deve ser enfrentado com muita seriedade e cautela por parte deste município.

Desta feita, a emergência para a aquisição do objeto supracitado se dá em razão do grande aumento de casos de COVID-19 no município de Santa Izabel, o que consequentemente ocasiona agravamento da situação pandêmica no Município de Santa Izabel, uma vez que inegável a alta taxa de transmissão da doença.

Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
Nº 00069

Por fim, é dever da administração assegurar a garantia à vida e saúde aos seus munícipes, desta feita faz-se necessária a aquisição dos referidos kits de alimentação, uma vez que inegável o impacto temporário causado pela pandemia, na vida das famílias em situação de extrema vulnerabilidade.

V- Razão da Escolha do Fornecedor e Justificativa do Preço: A empresa identificada no item II foi escolhida, haja vista que, conforme se extrai do mapa comparativo de preços, dentre as 03 (três) empresas que apresentaram cotação de preços, a empresa supramencionada ofertou o menor valor para os itens solicitados.

Logo, fica comprovada a vantajosidade na referida aquisição, ficando demonstrado, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se a credibilidade da empresa e momento pandêmico em que nos encontramos.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Procuradoria Jurídica Municipal para posterior ratificação, para os fins do disposto no *caput*, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Santa Izabel do Pará, 09 de abril de 2021.

ADRIA LÚCIA TAVARES DA TRINDADE

Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social